



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021/SECEL/MT

MOVIMENTAR - CULTURA

Processo nº 103655/2021

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominada SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **SELEÇÃO PÚBLICA** que visa selecionar projetos de ações culturais dentro dos segmentos e categorias estabelecidas no Plano de Trabalho do item 2.4. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei Estadual n.º 10.379/2016 e Decreto Estadual n.º 669/2016 e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente **Seleção Pública** terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na Lei Estadual nº 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, assim como o Decreto Estadual nº 669, de 23 de agosto de 2016, especialmente no Capítulo XIV, que regulamenta a Lei nº 10.379, de 1º de março de 2016.
 - 1.1.1. **Princípios:** liberdade de expressão, criação e fruição criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.
 - 1.1.2. **Objetivos:** Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Estado; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões do Estado; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural mato-grossense; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade mato-grossense as artes e à cultura.
 - 1.1.3. **Responsabilidades:** fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal.

- 1.2. O proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.
- 1.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.
- 1.5. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e no sítio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (www.cultura.mt.gov.br).
- 1.6. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de **IMPUGNAÇÃO**, de forma fundamentada, ao presente Edital, até 02 dias corridos após lançamento do período de inscrições, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, impresso, assinado, entregue **PRESENCIALMENTE OU CORREIOS**: no protocolo da SECEL-MT, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min. O protocolo fica na sede da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo, Nº 510, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT - CEP: 78.043-300.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

- 2.1. A presente **Seleção Pública**, visa fomentar projetos de ações culturais, dentro dos segmentos estabelecidos no Plano de Trabalho do item 2.4. Com o objetivo de fortalecer e reestruturar o setor produtivo dessas áreas no Estado de Mato Grosso, que estão sofrendo impactos causados pelas ações necessárias de contenção da pandemia do COVID-19.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

2.2. Como mecanismo específico de articulação com trabalhadoras e trabalhadores da cultura, artistas, grupos artístico-culturais, empreendedores criativos, fortalecendo iniciativas, visando a democratização do acesso à arte, à cultura, promovendo o fortalecimento desses segmentos em Mato Grosso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e profissionais estabelecidos no Estado de Mato Grosso.

2.3. As propostas a serem selecionadas na presente **Seleção Pública** deverão ser inscritas em um dos segmentos apresentados nos planos de trabalhos abaixo.

2.4. **PLANO DE TRABALHO**

SEGMENTOS		
Serão aceitos quaisquer projetos que tenham relação direta com a manifestação artística ou com as práticas culturais desenvolvidas pelos segmentos abaixo relacionados, especialmente na produção inédita de apresentações artístico culturais, palestras, oficinas, debates disponibilizados preferencialmente por meio da internet em formato ao vivo ou gravado.		
SEGMENTO	VALOR DO PROJETO	QUANTIDADE DE DE PROJETOS
TEATRO	R\$ 4.000,00	25
DANÇA	R\$ 4.000,00	25
CIRCO	R\$ 4.000,00	05
LITERATURA, LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA	R\$ 4.000,00	10
MÚSICA	R\$ 4.000,00	80
AUDIOVISUAL	R\$ 4.000,00	15
ARTES VISUAIS E ARTESANATO	R\$ 4.000,00	16



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	R\$ 4.000,00	10
CULTURAS URBANAS	R\$ 4.000,00	05
CULTURAS LGBTQIA+	R\$ 4.000,00	09
CULTURAS NEGRAS E DE MATRIZ AFRICANA	R\$ 4.000,00	10
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	R\$ 4.000,00	10
PRODUÇÃO CULTURAL, ÁREAS TÉCNICAS E BACKSTAGE	R\$ 4.000,00	10
ECONOMIA CRIATIVA	R\$ 4.000,00	20
Total		250

- 2.5. Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas, em quaisquer um dos segmentos ou categorias, os valores remanescentes serão utilizados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independente de categoria.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão selecionados um total de 250 (duzentos e cinquenta) projetos nos diferentes segmentos relacionados no subitem 2.4 deste Edital, com valor único de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) a ser investido.

- 3.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração das parcerias é a seguinte:

Unidade Orçamentária: **23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO;**



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Programa: **523 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA;**
Projeto/Atividade: **1254 - APOIO E FOMENTO ÀS AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, 1251 - FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA e 2288 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL;**
FONTE: **196;**
Classificação por Natureza de Despesa: **3.3.90.31.002;**
Região: **9900 - Todo Estado.**

- 3.2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso poderá convocar propostas, além da quantidade de projetos a serem contemplados e valor total a ser investido previstos no Edital, conforme subitem 3.1, para formalização de Termo de Compromisso Especial obedecendo ordem de classificação e comprovado interesse público.
- 3.3. Fica vedada a convocação para formalização de **Termo de Compromisso Especial** de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão se inscrever na presente Seleção Pública proponentes PESSOAS FÍSICAS residentes e domiciliados em Mato Grosso.
- 4.2. O proponente deverá estar sediado em Mato Grosso na data de publicação do Edital, devendo apresentar no ato da inscrição comprovante de residência atual, sendo aceito ao menos 01 comprovante de até 03 (três) meses a contar da data da publicação do Edital.
- 4.3. Nos casos de proponentes pessoa física circense ou de comunidades ciganas e quilombolas, deverão indicar endereço de correspondência no momento da inscrição, e formalização, não sendo necessário a comprovação dos 03 (três) meses de residência e domicílio em Mato Grosso exigido item 4.1, conforme Lei nº 10.406/2002 Artigo 72 (Código Civil).
- 4.4. No caso de proponentes indígenas que não possuem comprovação formal de residência, poderão encaminhar autodeclaração de residência, conforme Anexo VI.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 4.5. Está vedado e impedido de participar da presente Seleção Pública, como proponentes:
- 4.5.1. Membros do Conselho Estadual de Cultura, titulares, suplentes, servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.
 - 4.5.2. Proponentes selecionados nos Editais da Lei Aldir Blanc do Estado de Mato Grosso, seja como pessoa física ou pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos (sócio proprietário ou sócios dirigentes). A restrição não se estende aos demais envolvidos nos projetos contemplados.
 - 4.5.3. Cônjuges ou companheiros e outros familiares até o 2º Grau parentesco, dos membros do Conselho Estadual da Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
 - 4.5.4. Ações cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural;
 - 4.5.5. Ações culturais oriundas dos poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que sejam de responsabilidade de produtores privados exclusivamente caracterizados como intermediários;
 - 4.5.6. Ações culturais que tenham por finalidade as atribuições de outras Secretarias de Estado de Mato Grosso;
 - 4.5.7. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, pessoas obesas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e ou que promova o desrespeito aos direitos humanos;
 - 4.5.8. O mesmo proponente só poderá propor um projeto neste Edital, independente de área, categoria ou segmento. Caso o proponente venha apresentar mais de 01 (uma) inscrição será considerada para fins de participação a última inscrição realizada;
 - 4.5.9. Produtores culturais que violaram resolução ou deliberação do Conselho Estadual da Cultura.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

5. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA

- 5.1. Previsão da execução do projeto em até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do recurso, podendo prorrogar uma única vez, no máximo pelo mesmo período, desde que justificado e autorizado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT.
- 5.2. As ações realizadas com recursos deste edital deverão ser disponibilizadas para o público de maneira facilitada e gratuita, sejam elas realizadas online ou presencial.
- 5.3. No preenchimento do formulário online, o proponente poderá prever a utilização do recurso, como:
 - a) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade;
 - b) Matéria-prima e ou material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
 - c) Aluguel de instalações, máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto;
 - d) Desenvolvimento de software ou aplicativos relacionados ao desenvolvimento do projeto;
 - e) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto;
 - f) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário;
 - g) Vencimentos e obrigações patronais, de acordo com as regras da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT;
 - h) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas à relacionada com o uso de propriedade intelectual.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.
- 6.2. As inscrições ocorrerão **entre os dias 15/06/2021 e 09/07/2021**, de forma online, no link disponível nos sítios da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (<http://www.cultura.mt.gov.br>), com preenchimento de formulário disponibilizado no referido link e anexado os documentos mencionados no subitem 6.6.
- 6.3. Não será aceita inscrição presencial, via fax ou outra modalidade a não ser a prevista neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
- 6.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto declaratório, dispondo a SECEL/MT do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. A SECEL/MT poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.
- 6.5. A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
- 6.6. Os documentos obrigatórios para inscrição no Edital, são os que segue:
 - 6.6.1. Planilha de Orçamento (Anexo IV do Edital);
 - 6.6.2. Currículo e/ou Portfólio do coletivo, grupo ou do(s) agente(s) cultural(is) envolvido(s) diretamente (Anexo III do Edital);
 - 6.6.3. Cópia de RG e CPF ou documento oficial com foto do proponente;
 - 6.6.4. Comprovante de residência em Mato Grosso. Podendo ser de até 03 (três) meses anteriores à data da publicação do Edital, com a data no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, no próprio



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

documento, correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento.

- 6.7. O comprovante de residência e domicílio poderá ser apresentado em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de autodeclaração de residência mediante apresentação do comprovante de residência ou de outro documento equivalente.
- 6.8. A presente seleção pública, conforme descrito no item 9 do Edital, é composta pelas fases que segue:

- 6.8.1. **FASE DE SELEÇÃO:** as propostas serão analisadas e pontuadas conforme critérios de seleção estabelecidos no item **5 - DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA** e **7 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** do Edital pela Comissão de Avaliação Técnica com emissão de parecer. A pontuação relativa aos critérios sociais será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. A SECEL/MT se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados comprovação das informações prestadas;
- 6.8.2. **FASE DE HABILITAÇÃO:** será verificada nessa fase se as propostas pré-selecionadas cumprem os requisitos mínimos descritos nos itens **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** e **6 - DAS INSCRIÇÕES** do Edital, e parecer conclusivo pela Comissão de Seleção e Habilitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. As inscrições selecionadas serão submetidas à análise da Comissão de Seleção/Análise Técnica e Habilitação/Documenta. Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes:

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO	PONTO MÁXIMO
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto	0 a 20



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva; Ações de intercâmbio e parceria com outros artistas ou coletivos.	
B) Efeito multiplicador do projeto	0 a 20
Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; de interesse público; Importância da ação para os beneficiados, profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas.	
C) Acessibilidade do projeto ao público	0 a 10
Aspectos norteadores: Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; Planejamento de divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes; Projeto com ações de acessibilidade para pessoas com deficiência.	
D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto	0 a 10
Aspectos norteadores: Proposta orçamentária contemplando as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor previsto no edital.	
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto	0 a 10
Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar a proposta; A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

CRITÉRIOS SOCIAIS E ECONÔMICOS	
F) Econômico/Social	0 ou 5
Proponentes que se autodeclararam baixa-renda (Com renda de até 01 salário mínimo; ou que declaram não possuir renda fixa e média salarial mensal de 01 salário mínimo no momento da sua inscrição; comprovação mediante autodeclaração presente na Ficha de Inscrição).	
G) Proponentes que vivem exclusivamente do trabalho com Cultura	0 ou 5
Proponentes que se autodeclaram, por meio do preenchimento da informação presente na Ficha de Inscrição, possuem renda exclusiva proveniente da cultura.	
H) Proponentes Pessoas Negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas	0 ou 3
Proponentes que se autodeclararam dentro destas classificações na Ficha de Inscrição.	
I) Proponente ou integrante da Equipe com Deficiência	0 ou 3
Incentivo a projetos que incentivem a inclusão de profissionais com deficiência, que deverão ser autodeclarados no formulário presente no Anexo II.	
J) Proponentes que se identificam como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não-binaries.	0 ou 4
Proponentes que se autodeclararam dentro destas classificações na Ficha de Inscrição.	
K) Projetos com equipe com 02 pessoas (em caso de categoria de 01 ou 02 integrantes) ou com 04 ou mais pessoas (no caso de categoria de 03 ou mais integrantes)	0 ou 5
Incentivo a projetos coletivos e com a participação de mais pessoas, comprovados pelo preenchimento completo do Anexo II, com apresentação de nome, CPF, função e currículo/portfólio.	
L) Projeto com previsão de itens que ampliem a acessibilidade para pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida	0 ou 5



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Incentivo a projetos que prevejam em suas planilhas orçamentárias ou no seu plano de trabalho a previsão de itens ou serviços que ampliem a acessibilidade (como tradução em libras, audiodescrição, legendas e outros itens de tecnologia assistiva)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

- 7.2. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.
- 7.3. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos, ou que zeraram nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.
- 7.4. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiveram maior pontuação nos critérios sociais (f, g, h, i, j, k, l), persistindo será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação no critério “A) Excelência, Originalidade e Pertinência” e, se ainda persistir, a proposta que obtiver a maior pontuação no critério “B) Efeito Multiplicador do Projeto”.
- 7.5. Do total dos projetos previstos para apoio nesta Seleção Pública, 60% das propostas selecionadas, em cada categoria do plano de trabalho presente no item 2.3 deste edital, deverão ser oriundas de municípios do interior do Estado de Mato Grosso e 40% de municípios da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, de acordo com a Lei n.º 10.379/2016, que redefiniu o Fundo Estadual de Fomento à Cultura sob a nova nomenclatura de Fundo Estadual de Política Cultural.
- 7.6. Caso os projetos do interior do Estado de Mato Grosso não se classifiquem na etapa de seleção técnica em número suficiente para suprir a divisão prevista no subitem 7.8 desta Seleção Pública, poderão ser selecionados projetos da região metropolitana, ou vice-versa.
- 7.7. Para fins desta Seleção Pública, interior do Estado de Mato Grosso são os municípios que não compõem a Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá (RMVRC), conforme artigo 4º, §4º da Lei Complementar n.º 10.379/2016.
- 7.8. Compõem a Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - RMVRC, conforme artigo 2º, da Lei Complementar n.º 359/2009, os municípios de: Cuiabá, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger, Acorizal e Chapada dos Guimarães.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

8. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	15/06
Período de inscrições	15/06 a 09/07
FASE DE SELEÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA	
Análise Técnica	26/07 a 06/08
Resultado Análise Técnica	09/08
Período para recurso da fase de Técnica	10/08 a 12/08
Publicação do julgamento dos recursos da fase de Técnica	16/08
FASE DE HABILITAÇÃO/DOCUMENTAL	
Análise Documental	17/08 a 20/08
Resultado Análise Documental	23/08
Período para recurso da fase de documental	24/08 a 26/08
Publicação do Resultado Final	30/08

9. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA E COMISSÕES

- 9.1. A presente Seleção Pública é composta pela Fase de Seleção e Habilitação.
- 9.2. Na **FASE DE SELEÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA** todas as inscrições recebidas serão primeiramente submetidas à Comissão de Avaliação Técnica que realizará os procedimentos descritos no subitem 9.6, e classifica as propostas de acordo com a pontuação obtida.
- 9.3. Somente as propostas que alcançaram pontuação para serem pré-selecionadas, de acordo com a quantidade de projetos previstos no plano de trabalho 2.2, acrescidos de 10% de propostas classificadas, passarão para **FASE DE HABILITAÇÃO/DOCUMENTAL**. Estas propostas serão submetidas à Comissão de Habilitação que realizará os procedimentos descritos no subitem 9.7 do Edital.
- 9.4. As Comissões de **Avaliação Técnica e Habilitação** foram designadas por ato do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 9.5. É vedada a participação de qualquer membro das Comissões de **Avaliação Técnica e Habilitação** em projeto que esteja participando da seleção ou possuir



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

- 9.5.1. Optando pela Seleção Pública do Edital **MOVIMENTAR CULTURA**, o proponente não poderá se inscrever na Seleção Pública do **MOVIMENTAR ESPORTE**.
- 9.6. São competências da Comissão de Seleção/Avaliação Técnica:
 - 9.6.1. Será nomeada a Comissão de Avaliação Técnica através de Portaria sendo composta por 05 servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, com perfil técnico para a análise.
 - 9.6.2. Realizar a avaliação técnica, que poderão emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme item 5 que diz respeito às especificidades do projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o item 7 do Edital.
 - 9.6.3. A Comissão de Avaliação Técnica poderá solicitar adequação da proposta, tais como alteração de valores/itens na planilha de despesas e adequação do cronograma de execução, que, caso selecionado, será condição para formalização do Termo de Compromisso Especial a realização das adequações solicitadas.
 - 9.6.4. Será publicado no sítio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, a lista preliminar dos inscritos com as seguintes classificações: CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme cronograma contido no item 8 - Cronograma, cabendo recurso dessa decisão.
 - 9.6.5. Caberá recurso, de acordo com cronograma contido no item 8 do Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo V e envio para o e-mail movimentar.cultura@secel.mt.gov.br que será analisada pela Comissão de Avaliação Técnica. Somente serão acatados recursos de reanálise de propostas das que apresentarem discrepância de 50% entre a média obtida de cada avaliador. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.
- 9.7. São competências da Comissão de Habilitação/Documental:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 9.7.1. Será nomeada a Comissão de Habilitação através de Portaria sendo composta por 05 servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.
- 9.7.2. A análise das inscrições pré-selecionadas de acordo com o plano de trabalho presente no item 2.2 deste edital, acrescido de 10% de propostas suplentes, que consiste na verificação dos requisitos exigidos nos itens 4 e 6 desta Seleção Pública, e emitir parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.
- 9.7.3. O resultado preliminar da fase de habilitação será publicado no sítio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT (<http://www.cultura.mt.gov.br>), sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.
- 9.7.4. Caberá recurso, de acordo com cronograma contido no item 8 do Edital, através do preenchimento e assinatura do Anexo V do Edital e envio cópia para o e-mail movimentar.cultura@secel.mt.gov.br que será analisada pela Comissão de Habilitação. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido. Serão aceitos somente os recursos que tratam de ajuste da documentação que for identificado problemas na transmissão com arquivo corrompido, ou quando houver documentos com problemas de nitidez ou com a ausência de informações que possibilitem a identificação clara e objetiva das informações. Não serão aceitos complementação de documentos que não foram enviados no momento da inscrição.
- 9.7.5. Será publicado no sítio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (<http://www.cultura.mt.gov.br>), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final com as seguintes classificações: **SELECIONADO, CLASSIFICADO, INABILITADO e DESCLASSIFICADO**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme cronograma contido no item 8 - Cronograma.
- 9.7.6. Realizar a convocação dos selecionados/habilitados e receber a documentação complementar necessária para formalização do Termo de Compromisso Especial, e emitir parecer conclusivo para prosseguimento do processo de formalização descrito no item 10 do Edital.
- 9.7.7. Caso haja complementação de recursos, conforme previsto no item 3.3, os novos projetos que forem pré-selecionados, em novas convocações



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

publicadas, serão habilitados por esta comissão, e seguirão pelo mesmo processo dos demais, enquanto durar o prazo de vigência do presente Edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL

- 10.1. Os selecionados terão o prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para envio pelo e-mail movimentar.cultura@secel.mt.gov.br; Extrato da conta corrente zerado, com os dados da conta bancária; que deverá ser aberta ou usada exclusivamente para execução do projeto durante a vigência do Termo de Compromisso Especial.
- 10.2. O cronograma de execução ou planilha orçamentária poderá sofrer alteração após a formalização do Termo de Compromisso Especial, desde que analisada e autorizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- 10.3. Depois de apresentada a documentação, conforme subitem 10.1 do Edital, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso realizará os trâmites internos que segue:
- a) Verificação dos documentos apresentados;
 - b) Emissão de parecer técnico;
 - c) Indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
 - d) Emissão de PED (pedido de empenho) e Empenho do projeto aprovado;
 - e) Elaboração da minuta do Termo de Compromisso Especial;
 - f) Recolhimento das assinaturas;
 - g) Publicação do extrato do Termo de Compromisso Especial no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
 - h) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado. Por meio do procedimento de Transferência Voluntária de Recursos, prevista no Decreto Estadual 669/206. Incidindo retenção de impostos na fonte, ficando



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

o proponente responsável por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

- 10.4. Para assinatura do **Termo de Compromisso Especial**, o proponente deverá ir até a sede da SECEL/MT ou, havendo algum impedimento, devidamente justificado, o Termo poderá ser enviado para o *e-mail* indicado na ficha de inscrição que deverá ser impresso e assinado pelo proponente e encaminhado via correio para a sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro Duque de Caxias, no horário das 8h00min às 12h00min e/ou das 14h00min às 17h00min (horário de Cuiabá-MT), de segunda a sexta-feira, sob pena de não recebimento dos recursos financeiros até a confirmação do recebimento do Termo de Compromisso Especial assinado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.
- 10.5. Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem 10.1 serão DESCLASSIFICADOS.

11. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:
- a) Executar todas as ações no Estado de Mato Grosso;
 - b) Executar o projeto conforme proposta aprovada;
 - c) Seguir rigorosamente o previsto no Manual de Aplicação de Marca dos projetos apoiados pelo Governo do Estado, bem como os procedimentos previstos no Termo de Compromisso Especial, em relação à divulgação;
 - d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;
 - e) Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo, com as documentações dos Anexos VIII e IX do Edital, que deverão ser protocolizadas na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro Duque de Caxias, no horário das 08h00min às 12h00min e/ou 14h00min às 17h00min (horário de Cuiabá-MT), de segunda



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

a sexta-feira. Podendo ser enviadas via correios. Contato com a Superintendência de Políticas Culturais no telefone (65) 3613 0245;

- f) Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL;
- g) Utilizar conta corrente específica para execução do projeto;
- h) Fazer menção do Edital, de forma a ser estabelecida na assinatura do contrato, nas formas físicas e digital de divulgação do projeto;
- i) Comprovar todas as despesas, através do formulário de prestação de contas e comprovantes, conforme Anexos VIII e IX do Edital;
- j) Atender as demais solicitações definidas nos marcos legais da Lei nº 10.363/2016; Lei nº 10.379/2016; Decreto nº 669/2016; com suas alterações e demais legislações que se fizerem necessárias.

11.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação;

- a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Governo de Mato Grosso, como apoio institucional, conforme “Manual de Aplicação de Marca do Edital Movimentar” disponibilizado no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (<http://www.cultura.mt.gov.br>), sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SECEL/MT, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SECEL/MT (imprensa@secel.mt.gov.br);
- c) Permitir livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SECEL/MT;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- d) As demais marcas que representem apoiadores complementares poderão ser representadas nas peças promocionais desenvolvidas, desde que sob outras chancelas (como patrocínio e apoio cultural) e nunca em maior tamanho ou destaque que as marcas da SECEL/MT;
 - e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado com um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SECEL/MT;
 - f) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SECEL/MT.
- 11.3. São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso:
- a) Realizar os procedimentos internos necessários para formalização do Termo de Compromisso Especial, descrito no subitem 10.3;
 - b) Orientar e prestar esclarecimentos aos selecionados acerca dos procedimentos de formalização do Termo de Compromisso Especial e sua execução;
 - c) Fiscalizar a execução do projeto, podendo interferir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão e dar conformidade aos relatórios e outros documentos;
 - d) Realizar a análise da prestação de contas e emitir relatório técnico sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução;
 - e) Realizar análise e emitir relatório acerca da execução financeira, somente na hipótese de descumprimento de metas e de resultados estabelecidos, conforme § 2º, do art. 44-L, do Decreto Estadual 669, de 23 de agosto de 2016;
 - f) Obrigações previstas na Lei nº 10.363/2016; Lei nº 10.379/2016; Decreto nº 669/2016; com suas alterações e demais legislações que se fizerem necessárias.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa da SECEL/MT.
- 12.2. O prazo de vigência do presente edital será de um ano com possibilidade de prorrogação por igual período.
- 12.3. A SECEL/MT não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.
- 12.4. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.
- 12.5. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.
- 12.6. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 12.7. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta Seleção Pública, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.
- 12.8. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.
- 12.9. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2021.

Alberto Machado
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL
(original assinado)